

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.516 NATAL, 05 DE SETEMBRO DE 2015 • SÁBADO

EDITAL DE CORREIÇÃO Nº 07/2015– CGDP

O Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, nos termos dos artigos 13 e 15 inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, que foram designados os dias 21, 22 e 23 de setembro de 2015, a partir das 09:00 horas, para instalação e realização de Correição Ordinária no Núcleo da Defensoria Pública localizado no Fórum Distrital da Zona Sul da Comarca de Natal, no Complexo Judiciário, Rua das Fosforitas, 2327, Conjunto Potilândia, Lagoa Nova, Natal/RN. CEP 59076-120, para a qual ficam convidados os Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados, Serventuários, demais autoridades e público em geral interessados, oportunidade em que serão recebidas sugestões e eventuais reclamações sobre as atividades dos membros da Instituição.

Para conhecimento geral, foi expedido o presente Edital, que será afixado nas dependências do Núcleo da Defensoria Pública no Fórum Distrital da Zona Sul da Comarca de Natal, bem como no átrio desse.

Natal/RN, 04 de setembro de 2015.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Corregedor Geral da Defensoria Pública Estadual

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.516 NATAL, 05 DE SETEMBRO DE 2015 • SÁBADO

EDITAL DE CORREIÇÃO Nº 08/2015 – CGDP

O Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, nos termos dos artigos 13 e 15 inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, que foram designados os dias 28, 29 e 30 de setembro de 2015, a partir das 09:00 horas, para instalação e realização de Correição Ordinária no Núcleo da Defensoria Pública localizado no Fórum Varella Barca, no Distrito Judicial da Zona Norte da Comarca de Natal, Avenida Guadalupe, 2145, Conjunto Santa Catarina, Bairro Potengi, Natal/RN, CEP 59112-560, para a qual ficam convidados os Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados, Serventuários, demais autoridades e público em geral interessados, oportunidade em que serão recebidas sugestões e eventuais reclamações sobre as atividades dos membros da Instituição.

Para conhecimento geral, foi expedido o presente Edital, que será afixado nas dependências do Núcleo da Defensoria Pública no Fórum Distrital da Zona Norte da Comarca de Natal, bem como no átrio desse.

Natal/RN, 04 de setembro de 2015.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Corregedor Geral da Defensoria Pública Estadual

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.516 NATAL, 05 DE SETEMBRO DE 2015 • SÁBADO

PORTARIA Nº 427/2015-DPGE

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal de n. 80/94, e

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa de n. 001/2015 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R** os Defensores Públicos abaixo indicados para compor a Comissão Eleitoral para eleição dos membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado para o biênio 2015/2017.

Presidente da Comissão: Brena Miranda Bezerra, matrícula nº 203.651-7;

Membro: Natércia Maria Protásio de Lima, matrícula nº 65.071-4;

Membro: Odyle Cardoso Serejo Gomes, matrícula de n. 203.889-7;

Suplente: Vanessa Gomes Álvares Pereira, matrícula de n. 197.772-5.

Art. 2º. **AUTORIZAR** o afastamento dos membros da Comissão das suas atividades funcionais no dia da eleição, aprazada para o dia 02 de outubro de 2015.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA
Defensora Pública-Geral do Estado

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.516 NATAL, 05 DE SETEMBRO DE 2015 • SÁBADO

Portaria de n.428 /2015-DPGE

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal de n. 80/94, e

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 126-A e seus parágrafos da Lei Complementar Federal nº 132 de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, com anuência, o Defensor Público FELIPE DE ALBUQUERQUE RODRIGUES PEREIRA, matrícula nº 197.768-7, para substituir, no período compreendido entre 08 a 18 de setembro de 2015, o Defensor Público CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA, matrícula nº 197.773-3, nas atribuições deste frente à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado, tendo sido observado o critério legal da necessidade do serviço público.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA
Defensora Pública-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.516 NATAL, 05 DE SETEMBRO DE 2015 • SÁBADO

ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - BIÊNIO 2015/2017

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, às nove horas, na Sala de Reuniões da Defensoria Pública do Estado, localizada na Avenida Duque de Caxias, 102/104, bairro Ribeira, Natal/RN, presentes os membros natos Dra. Jeanne Karenina Santiago Bezerra (Defensora Pública Geral do Estado), Dr. Nelson Murilo de Souza Lemos Neto (Subdefensor Público Geral do Estado), Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha (Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado), os membros eleitos titulares Dra. Joana D'arc de Almeida Bezerra Carvalho e Dr. Rodrigo Gomes da Costa Lira. Ausente o representante da ADPERN. Justificada a ausência dos membros, Dra. Anna Karina Freitas de Oliveira, por estar em gozo de férias, Dra. Suyane Iasnaya Bezerra de Góis, por ter informado a impossibilidade de comparecer, e Dra. Fabrícia Conceição Gomes Gaudêncio, por estar com acúmulo de serviços. Iniciada a sessão, passou-se à análise dos seguintes feitos: **1) Processo n. 200086/2015-1. Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Assunto: Processo Eleitoral do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado para o biênio 2015/2017.** O Conselho, à unanimidade, aprovou a Instrução Normativa n. 001/2015-CSDP, que regulamenta o processo eleitoral para escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Superior da Defensoria Pública Estadual para o biênio 2015/2017, conforme anexo I. Na oportunidade, sugeriu como integrantes da Comissão Eleitoral do certame os Defensores Públicos Brenna Miranda Bezerra, Natércia Maria Protásio de Lima, Odyle Cardoso Serêjo Gomes e Vanessa Gomes Alvares Pereira. **2) Processo n. 200052/2015-1. Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Assunto: Projeto de Resolução.** O Conselho, à unanimidade, deliberou acerca da Resolução nº 108/2015-CSDP e anexo I, constante no anexo II desta ata que, revogando as disposições contidas na Resolução nº 102/2015-CSDP e anexo I, de 29 de maio de 2015, passou a regulamentar integralmente o II Concurso Público para Ingresso na Carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte. Nada mais havendo, a Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão. Eu, _____, Maria da Conceição Oliveira, servidora designada para secretariar o Conselho Superior da Defensoria Pública, lavrei a presente, a qual, foi lida e aprovada nesta sessão.

JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA

Presidente do Conselho

NELSON MURILO DE SOUZA LEMOS NETO

Membro nato

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA

Membro nato

JOANA D'ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO

Membro eleito

RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA

Membro eleito

ANEXO I DA ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE DO BIÊNIO 2013/2015.

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 01, de 04 de setembro de 2015.

Dispõe sobre a organização do pleito eleitoral para a composição do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte para o biênio 2015/2017, na forma do art. 101 da Lei Complementar Federal de nº 80/94 e do art. 11, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, órgão de administração superior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, § 2º, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, estabelece as regras do processo eleitoral para escolha de membros titulares e suplentes do Conselho Superior da Defensoria Pública:

Art. 1º. Fica designado o dia 02 de outubro de 2015, das 9:00h às 14:00h, para a realização do pleito eleitoral de que trata esta Instrução Normativa.

Art. 2º - A eleição tem por finalidade escolher, dentre os membros estáveis na carreira, 10 (dez) Defensores Públicos para compor, juntamente com os membros natos previstos na Lei Complementar Federal de nº 80/94, o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, sendo 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes, os quais serão eleitos pelo voto secreto, direto, plurinominal e obrigatório de todos os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 1º - Poderão votar todos os Defensores Públicos, sendo que somente poderão ser votados os membros estáveis na carreira, que não estejam afastados das atividades funcionais e que não tenham sofrido sanção administrativa disciplinar a menos de 02 (dois) anos da data da inscrição para a eleição.

§ 2º - Os 05 (cinco) Defensores Públicos mais votados serão membros titulares do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, enquanto que os 05 (cinco) que lhes seguirem na ordem de votação serão suplentes.

§ 3º Serão proclamados eleitos os mais votados e, ocorrendo empate, terá preferência o de categoria mais elevada; o mais antigo na classe; o mais antigo na carreira; o de maior tempo de serviço público em geral; o de maior idade.

Art. 3º. O registro da candidatura deverá ocorrer no período de 11 a 17 de setembro de 2015, mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, designada pelo Defensor Público-Geral do Estado e devidamente protocolado na Sede da Administrativa da Instituição, localizada na rua Tavares de Lira, 102/104, bairro Ribeira, Natal/RN, no horário de expediente (08:00h às 14:00h), devendo o interessado valer-se do formulário de Requerimento de Registro de Candidatura constante no Anexo desta Instrução, a ele acostando a seguinte documentação:

I - cópia da identidade funcional;

II - declaração da Subcoordenadoria de Recursos Humanos da Defensoria Pública de que se encontra no efetivo exercício do cargo de Defensor Público do Estado e que desta não se afastou nos últimos 90 (noventa) dias;

III - declaração da Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado, comprobatória de que não sofreu sanção administrativa disciplinar há menos de 02 (dois) anos da data da inscrição para a eleição.

Art. 4º. A Comissão Eleitoral analisará os requerimentos de inscrição, incumbindo-lhe publicar, na imprensa oficial, a lista das inscrições deferidas e indeferidas até o dia 23 de setembro de 2015.

Art. 5º. Publicada no Diário Oficial do Estado as inscrições deferidas e indeferidas pela Comissão Eleitoral, os interessados poderão oferecer recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação oficial, apresentando a documentação comprobatória do alegado, cujas impugnações serão apreciadas, em igual prazo, pela Comissão Eleitoral, publicando o resultado final até o dia 30 de setembro de 2015.

Art. 6º. As deliberações da Comissão Eleitoral serão tomadas pela maioria de seus integrantes, com registro em ata própria e publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 7º. A eleição dos membros do Conselho Superior será realizada em escrutínio secreto e plurinominal, obedecidos os seguintes preceitos:

I - O Defensor Público poderá votar em 05 (cinco) nomes dentre os descritos na cédula eleitoral;

II - Será admitido a votar o Defensor Público que preencher os requisitos previstos no § 1º, do art. 2º, desta instrução normativa e estiver munido de documento de identificação e apresentar-se no horário designado;

III - É proibido o voto por mandatário, por portador, por via postal, por internet ou por outro meio que não o presencial;

IV - O Defensor Público que não puder comparecer no dia da eleição, deverá, no prazo de 03 (três) dias, a contar da realização do ato, encaminhar à Comissão Eleitoral, justificativa para sua ausência, sob pena de comunicação do fato à Corregedoria-Geral do Estado para fins de apuração da falta funcional.

Art. 8º. A Comissão Eleitoral requisitará à Defensoria Pública-Geral do Estado todo material e pessoal necessário ao regular processamento da eleição.

Art. 9º. O material eleitoral, destinado à votação, compreenderá urna eleitoral, lista de votantes, cédulas contendo a relação dos candidatos por ordem alfabética, havendo ao lado de cada nome, local apropriado para que o eleitor assinale com um "X" no(s) candidato(s) de sua preferência.

Parágrafo Único. Todas as cédulas eleitorais serão rubricadas pela Comissão Eleitoral.

Art. 10. Impugnações referentes a incidentes eleitorais ocorridos no dia da votação deverão ser apresentadas, no mesmo dia, por escrito, à Comissão Eleitoral, que decidirá, mediante voto da maioria dos seus membros, antes de iniciada a apuração dos votos.

Art. 11. Encerrada a votação e decididas as impugnações formuladas contra incidentes ocorridos no dia do pleito eleitoral, iniciar-se-á imediatamente a apuração que será realizada com a devida publicidade.

Art. 12. Procedida a apuração pela Comissão Eleitoral, o Presidente proclamará os 05 (cinco) candidatos eleitos, ficando os 05 (cinco) candidatos remanescentes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

Art. 13. Publicado o resultado da votação na imprensa oficial, os interessados poderão apresentar recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis seguintes ao dia da publicação, tendo a Comissão Eleitoral o mesmo prazo para decidir a impugnação.

Art. 14. Os membros eleitos prestarão compromisso e tomarão posse no dia 09 de outubro de 2015, às 09:00h, durante a realização de sessão solene perante o Conselho Superior.

Art. 15. O membro que não puder comparecer à sessão deverá apresentar justificativa por escrito, com antecedência mínima de 24 horas, ou outorgar procuração com poderes específicos para representá-lo na

sessão solene de posse, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados.

Art. 16. Os casos omissos atinentes ao processo eleitoral serão deliberados, por maioria de votos, pela Comissão Eleitoral.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 04 de setembro de 2015.

JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA

Presidente do Conselho

NELSON MURILO DE SOUZA LEMOS NETO

Membro nato

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA

Membro nato

JOANA D'ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO

Membro eleito

RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA

Membro eleito

MODELO DE REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

REQUERENTE

CARGO/FUNÇÃO

MATRÍCULA

LOTAÇÃO

RG

ÓRGÃO EXPEDIDOR

CPF

O(a) Requerente, acima qualificado(a), nos termos da Instrução Normativa de nº 001/2015, postula o registro de sua candidatura a um dos cargos do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por atender aos requisitos legais exigidos pela Lei Complementar nº 80/1994, e da instrução normativa supracitada, anexando, para tanto os seguintes documentos:

1) cópia da identidade funcional;

2) declaração subscrita pela Subcoordenadoria de Recursos Humanos declinando o efetivo exercício no cargo Público e do não afastamento nos últimos 90 (noventa) dias;

3) declaração da Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado, comprobatória de que não sofreu sanção administrativa disciplinar há menos de 02 (dois) anos da data da inscrição para a eleição.

Nestes termos.

Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2015

Assinatura

ANEXO II DA ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE DO BIÊNIO 2013/2015.

Resolução Nº 108 – CSDP, de 04 de setembro de 2015.

Dispõe sobre a realização e organização do II Concurso para ingresso na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte, na categoria de Substituto, instituindo o competente regulamento e revogando as disposições contidas na Resolução nº 102-CSDP, de 29 de maio de 2015.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente a prevista no art. 12, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n.º 251, de 07 de julho de 2003, e art. 102 da Lei Complementar n.º 80, de 12 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO que lhe compete o exercício do poder normativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 12, inciso I, e art. 24, § único, da Lei Complementar Estadual n.º 251, de 07 de julho de 2003 e art. 102 da Lei Complementar n.º 80, de 12 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva, tendo em vista o número de cargos vagos iniciais na carreira excederem o percentual previsto no art. 24, *caput*, da Lei Complementar Estadual n. 251/2003;

CONSIDERANDO a decisão que determina a abertura de concurso para provimento de todos os cargos vagos de Defensor Público Substituto, nos autos da Ação Civil Pública nº 0801315-44.2013.8.20.0001;

CONSIDERANDO que ao Conselho Superior compete deliberar sobre as normas que organizarão o Concurso para ingresso na carreira de Defensor Público do Estado, nos termos do art. 12, incisos I e XI, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003;

CONSIDERANDO que ao Conselho Superior, no cumprimento da organização de que trata o art. 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 251/2003, compete elaborar o regulamento do concurso para Defensor Público Substituto;

RESOLVE editar o seguinte Regulamento para adotar como procedimento do II concurso de ingresso na carreira da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente regulamento regerá o II Concurso para ingresso na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte, na categoria de Substituto, que se encontra organizada na forma das Leis Complementares Estaduais nº 251/2003, 386/2009, 387/2009 e 510/2014.

Art. 2º. O ingresso na carreira da Defensoria Pública do Estado far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, com prazo de validade de dois anos, prorrogável, uma vez, por igual período, a critério do Defensor Público-Geral do Estado.

Parágrafo único. O concurso visa o provimento de 17 (dezessete) cargos vagos de Defensor Público Substituto e daqueles que se abrirem no decorrer do concurso ou que forem criadas dentro do seu prazo de validade, cujos aprovados serão convocados conforme disponibilidade orçamentária e legislação pertinente.

Art. 3º. O concurso consiste:

I. no exame dos candidatos em provas escritas e oral;

II. na avaliação dos títulos dos candidatos;

III. na apuração dos requisitos mínimos para ingresso da carreira, conforme disciplinado na Lei Complementar nº 80/94, Lei Complementar Estadual nº 251/03 e suas alterações posteriores, bem como os elencados no art. 10 desta Resolução.

Art. 4º O Concurso será realizado nas seguintes etapas:

I – Primeira etapa: Prova escrita objetiva, eliminatória e classificatória;

II – Segunda etapa: Provas escritas discursivas, eliminatórias e classificatórias;

III – Terceira etapa: Prova oral, eliminatória e classificatória;

IV – Quarta etapa: Prova de títulos, classificatória.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO DO CONCURSO

Art. 5º. O concurso será organizado por uma comissão composta pelo Defensor Público-Geral, na qualidade de presidente, 03 (três) Defensores Públicos Estaduais estáveis na carreira, 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Natal/RN e 01 (um) representante do Ministério Público Estadual.

§ 1º Serão designados suplentes para cada um dos membros, sendo indicado como suplente do membro escolhido pelos seus pares o segundo colocado na votação e, em não havendo mais de um candidato, aquele designado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

§ 2º. Os Defensores Públicos titulares e os suplentes serão designados pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, sendo um dos quais eleito pelos pares e, por sua vez, os representantes da Ordem dos Advogados do Brasil-Seccional do Rio Grande do Norte e do Ministério Público Estadual, indicados pelas respectivas instituições.

§ 3º. Caso o Defensor Público-Geral não assuma a presidência, será substituído pelo Defensor Público mais antigo na carreira, de acordo com o estabelecido na lista de antiguidade, e que integre a comissão do concurso, passando sua vaga a ser ocupada pelo primeiro suplente desimpedido.

§ 4º. Os membros da Comissão serão substituídos em suas faltas, impedimentos ou afastamentos, por suplentes previamente escolhidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública e convocados pelo Presidente da Comissão do Concurso, quando assim o exigir.

§ 5º. O membro afastado ou impedido poderá desempenhar as atribuições da Comissão após cessação da causa.

Art. 6º. A comissão do concurso reunir-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros e suas deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes, tendo o Presidente o voto de membro e de qualidade.

Art. 7º. Compete à Comissão do Concurso:

I. convocar Defensores Públicos para ajudá-la na execução do concurso e na aplicação das provas;

II. solicitar, dentre os servidores da Defensoria Pública do Estado, assessores para auxiliá-la na coordenação do concurso, sem prejuízo de suas atribuições, compondo o Grupo de Apoio Administrativo da Comissão do Concurso;

III. praticar os atos executivos e apreciar outras questões inerentes ao concurso, dando-lhes a respectiva publicidade.

Art. 8º. Não poderá integrar a comissão do concurso cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até terceiro grau, de candidato inscrito, bem como professor de curso preparatório para concursos públicos na área jurídica, que tenha lecionado nos seis meses anteriores à publicação do presente Regulamento.

Art. 9º. Para realização das etapas do concurso, poderá a Defensoria Pública do Estado contratar empresa para realização do certame, cabendo à pretensa contratada:

I. elaborar os objetos de avaliação e o cronograma do concurso, submetendo-os à aprovação da Comissão;

II. deferir ou indeferir as inscrições, devendo essa decisão ser referendada pela Comissão do concurso;

III. expedir para o presidente da Comissão do concurso relatório de número de inscrições confirmadas no prazo a ser estipulado no contrato;

IV. emitir os documentos de confirmação de inscrições;

V. elaborar, aplicar, corrigir e avaliar as provas objetiva, escritas discursivas, oral e de títulos;

VI. decidir acerca dos recursos interpostos em face das provas do concurso;

VII. anular questões *ex officio* ou alterar gabaritos provisórios;

VIII. emitir relatórios de classificação dos candidatos, de acordo com o cronograma de execução;

IX. publicar os atos do concurso, incluindo a divulgação dos editais na sua página eletrônica e boletins informativos, excetuado as publicações no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte;

X. prestar informações sobre o concurso;

XI. realizar outros atos solicitados pela Comissão do Concurso desde que previstos no contrato ou que não tragam impacto orçamentário.

Art. 10. São requisitos para o ingresso na carreira:

I. ser brasileiro nato ou naturalizado ou português com residência permanente no país;

II. ter concluído o curso de Bacharelado em Direito, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e estar inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, na data da posse;

III. comprovar, no mínimo, três anos de atividade jurídica, na data da posse;

IV. estar quite com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

V. estar quite com a justiça eleitoral;

VI. estar em gozo dos direitos políticos;

VII. ter idoneidade moral atestada por 03 (três) membros de Poder ou Função Essencial à Justiça;

VIII. não registrar condenação criminal ou de improbidade administrativa com trânsito em julgado;

IX. gozar de boa saúde física e psíquica, a ser atestada por junta médica indicada pela Defensoria Pública do Estado;

X. conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste regulamento e no edital de abertura.

§ 1º Considera-se como atividade jurídica, desempenhada exclusivamente após a conclusão do curso de bacharelado em Direito:

a) o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, com a participação anual mínima em 05(cinco) atos privativos de advogado, em causas ou questões distintas;

b) o exercício de cargo, efetivo ou em comissão, emprego ou função, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos;

c) o exercício de função de conciliador em tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, assim como o exercício de mediação ou de arbitragem na composição de litígios, pelo período mínimo de 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 01 (um) ano.

§ 2º É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem de tempo de estágio ou de qualquer outra atividade anterior à conclusão do curso de bacharelado em Direito.

§ 3º A comprovação do tempo de atividade jurídica relativa a cargos, empregos ou funções não privativas de bacharel em Direito será realizada por meio da apresentação de certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, a qual indique as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a

utilização preponderante de conhecimentos jurídicos, incumbindo à Comissão do concurso analisar a pertinência do documento e reconhecer sua validade em decisão fundamentada.

§ 4º Também serão considerados atividade jurídica, desde que integralmente concluídos com aprovação, os cursos de pós-graduação em Direito ministrados pelas Escolas da Defensoria Pública, da Magistratura, do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os cursos de pós-graduação em Direito reconhecidos, autorizados ou supervisionados pelo Ministério da Educação ou pelo órgão competente.

§ 5º Os cursos referidos no parágrafo anterior deverão ter toda a carga horária cumprida após a conclusão do curso de bacharelado em Direito, não se admitindo, no cômputo da atividade jurídica, a concomitância de cursos nem de atividade jurídica de outra natureza.

§ 6º Os cursos *lato sensu* compreendidos no § 4º deste artigo deverão ter, no mínimo, um ano de duração e carga horária total de 360 (trezentos e sessenta) horas-aulas, distribuídas semanalmente.

§ 7º Independente do tempo de duração superior, serão computados como atividade jurídica:

a) um ano para pós-graduação *lato sensu*;

b) dois anos para Mestrado;

c) três anos para Doutorado.

§ 8º Os cursos de pós-graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*) que exigirem apresentação de trabalho monográfico final serão considerados integralmente concluídos na data da respectiva aprovação desse trabalho.

§ 9º A comprovação do período de três anos de atividade jurídica deverá ser documentada e formalizada na data da posse do candidato aprovado em todas as fases do concurso público.

Art. 11. Os requisitos insertos no art. 10 deverão ser comprovados no momento da posse, ressalvado o disposto no inciso II do referido dispositivo legal.

CAPÍTULO III - DA ABERTURA DO CONCURSO

Art. 12. A publicação do edital de abertura do concurso processar-se-á de acordo com as normas estabelecidas pelo presente regulamento.

§ 1º. O edital de abertura para ingresso na carreira de Defensor Público do Estado indicará, obrigatoriamente, o prazo de inscrição, que será de, no mínimo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério da Comissão do concurso, os objetos de avaliação de cada disciplina, os critérios para avaliação das provas e títulos, as condições ou exigências necessárias para a condução adequada do concurso, a remuneração em valor nominal para o cargo inicial na carreira, o número de cargos que deverão ser preenchidos, as datas prováveis da realização das provas, o valor da taxa de inscrição, cujo pagamento somente poderá ser na forma indicada e, em nenhuma hipótese, será devolvido.

§ 2º. A Comissão do Concurso providenciará para que seja dada ampla publicidade do certame em diversos meios de comunicação.

SEÇÃO I – DAS INSCRIÇÕES

Art. 13. O requerimento de inscrição será efetuado pelo candidato, por meio da internet.

§ 1º. Deferida a inscrição, o candidato estará habilitado a realizar as provas do concurso.

§ 2º. No ato da inscrição, o candidato declarará estar ciente de que, até a data final do prazo de posse, deverá preencher os requisitos para ingresso na carreira previstos no edital, no regulamento e nas demais normas atinentes ao concurso público.

§ 3º Além dos requisitos previstos no parágrafo anterior, o candidato deverá declarar a condição de portador de deficiência, quando for o caso.

§ 4º. A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a instituição terceirizada porventura contratada não se responsabilizam por solicitações de inscrições via *internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

SEÇÃO II - DA INSCRIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 14. O edital de abertura do concurso regulamentará a inscrição, participação e nomeação das pessoas com deficiência, no percentual de 5% (cinco por cento), na forma do art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, da legislação federal e estadual.

Art. 15. Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais no que se refere ao conteúdo, à elaboração, à avaliação, ao horário e ao local de aplicação de provas, sendo, porém, observadas as características próprias da deficiência, de forma a oportunizar a realização das provas.

Art. 16. A não apresentação dos documentos e exigências previstos no edital de abertura do concurso implicará no indeferimento do pedido de inscrição junto ao sistema de reserva de vaga de que trata a presente seção, passando o candidato, automaticamente, a concorrer às vagas com os demais candidatos, desde que não haja hipótese de cancelamento da inscrição por não serem atendidos os requisitos do edital.

CAPÍTULO IV - DAS FASES E DAS PROVAS DO CONCURSO

Art. 17. O concurso consistirá na realização de provas e avaliação de títulos.

§ 1º. O concurso público compreenderá as seguintes etapas:

I. Primeira etapa: prova objetiva;

II. Segunda etapa: provas escritas discursivas;

III. Terceira etapa: prova oral;

IV. Quarta etapa: avaliação de títulos.

2°. As provas objetiva, escritas discursivas e oral terão caráter eliminatório e classificatório e a de títulos, caráter classificatório.

Art. 18. Determinadas as datas, horários, duração e os locais da realização das provas, far-se-á publicar, no site da Defensoria Pública e no site da Entidade Organizadora, o edital de convocação dos candidatos aptos a sua realização com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 1°. Ressalvada a situação particular dos candidatos com deficiência, será observada a igualdade de condições entre os candidatos para realização das provas.

§ 2°. A comissão de concurso determinará as medidas de organização das provas.

§ 3°. Todas as fases do concurso público serão realizadas na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 19. As questões das provas do Concurso versarão sobre as disciplinas constantes neste regulamento.

SEÇÃO I – DA PROVA OBJETIVA

Art. 20. A prova objetiva, com caráter eliminatório e classificatório, compreenderá a formulação de 100 (cem) questões, sendo-lhe atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), de maneira que cada resposta do candidato que esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo valerá 0,10 ponto.

Parágrafo único. A prova objetiva terá duração de 5 (cinco) horas.

Art. 21. As questões objetivas de conhecimento jurídico apresentarão apenas uma alternativa correta, dentre 05 (cinco) opções ("a", "b", "c", "d" e "e").

Art. 22. A prova escrita objetiva compreenderá questões sobre as seguintes matérias:

GRUPO I (25 questões)

- a) Direito Constitucional;
- b) Direito Administrativo.

GRUPO II (25 questões)

- a) Direito Civil;
- b) Direito Processual Civil.

GRUPO III (25 questões)

- a) Direitos Difusos e Coletivos; Direito da Criança e do Adolescente; Direito do Idoso; Direito das pessoas com deficiência; e Direito do Consumidor.
- b) Princípios e Atribuições Institucionais da Defensoria Pública; Leis Orgânicas da Defensoria Pública Federal e Estadual e suas alterações até a data da publicação do edital.

GRUPO IV (25 questões)

- a) Direito Penal e Legislação Penal Extravagante;
- b) Direito Processual Penal e Legislação Processual Penal Extravagante;
- c) Execução Penal.

Parágrafo único. Considera-se matéria a disciplina ou conjunto de disciplinas integrantes de cada alínea dos grupos de provas.

Art. 23. O gabarito provisório será publicado no Diário Oficial do Estado até 05 (cinco) dias corridos após a realização da prova objetiva.

Art. 24. Serão considerados habilitados para a segunda etapa (provas escritas discursivas) os candidatos que obtiverem nota correspondente a 60% (sessenta por cento) do total da prova objetiva, e que estejam classificados até a 400 (quadringentésima) posição na prova objetiva, após o julgamento dos recursos, respeitados os empates na última colocação, assim como todos os candidatos com deficiência habilitados na prova objetiva.

Parágrafo único. Não será permitido qualquer tipo de consulta (à legislação, à doutrina e à jurisprudência) pelo candidato, durante a prova objetiva, sob pena de exclusão, sendo que a Comissão de concurso poderá estabelecer, no edital, outras hipóteses que determinem a exclusão do candidato.

SEÇÃO II – DAS PROVAS ESCRITAS DISCURSIVAS

Art. 25. As provas escritas discursivas terão duração de 04 (quatro) horas, cuja forma e critério de aplicação serão definidos no edital do concurso e compreenderão os conteúdos de conhecimentos jurídicos previstos no edital.

§ 1º. Será estipulado no edital de abertura o material passível de consulta pelos candidatos.

§ 2º. O redutor previsto no art. 24, *caput*, desta Resolução não se aplica aos candidatos que concorram às vagas destinadas aos portadores de deficiência, os quais serão convocados para a segunda etapa do certame em lista específica, desde que tenham obtido a nota mínima exigida para todos os outros candidatos, sem prejuízo dos demais 400 (quatrocentos) primeiros classificados.

Art. 26. As disciplinas das provas escritas discursivas serão as seguintes:

GRUPO I

- a) Direito Constitucional;
- b) Direito Administrativo.

GRUPO II

- a) Direito Civil;
- b) Direito Processual Civil.

GRUPO III

a) Direitos Difusos e Coletivos; Direito da Criança e do Adolescente; Direito do Idoso; Direito das pessoas com deficiência; e Direito do Consumidor.

b) Princípios e Atribuições Institucionais da Defensoria Pública; Leis Orgânicas da Defensoria Pública Federal e Estadual e suas alterações até a data da publicação do edital.

GRUPO IV

a) Direito Penal e Legislação Penal Extravagante;

b) Direito Processual Penal e Legislação Processual Penal Extravagante;

c) Execução Penal.

Art. 27. A segunda etapa - prova escrita compreenderá duas provas escritas discursivas:

PROVA DISCURSIVA I (valendo:10,0 pontos)

I. 02 (duas) questões discursivas, a serem respondidas em até 30 (trinta) linhas cada, dos Grupos I e/ou IV, podendo ser estudo de caso ou produção de texto dissertativo; (valendo 2,5 pontos cada questão)

II. 01 (uma) peça processual, de até 120 (cento e vinte) linhas, conforme os programas dos Grupos I e/ou IV, com base em problema prático envolvendo os aspectos materiais e processuais de quaisquer disciplinas dos referidos grupos.(valendo 5,0 pontos)

PROVA DISCURSIVA II (valendo 10,0 pontos)

I. 02 (duas) questões discursivas, a serem respondidas em até 30 (trinta) linhas cada, dos Grupos II e/ou III, podendo ser estudo de caso ou produção de texto dissertativo;(valendo até 2,5 pontos cada questão)

II. 01 (uma) peça processual, de até 120 (cento e vinte) linhas, conforme os programas dos Grupos II e/ou III com base em problema prático envolvendo os aspectos materiais e processuais de quaisquer disciplinas dos referidos grupos. (valendo 5,0 pontos)

Art. 28. A nota final da segunda fase será a média aritmética da prova discursiva I e da prova discursiva II.

Art. 29. Na correção e julgamento das provas discursivas I e II, serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada prova, considerando o conhecimento da língua portuguesa e a capacidade teórica e prática da fundamentação jurídica.

§ 1º. As provas escritas discursivas serão elaboradas de modo a permitir a atribuição de notas individualizadas a cada questão ou peça.

§ 2º Para o prosseguimento no certame, serão convocados candidatos habilitados nas Provas Discursivas que tenham obtido nota final igual ou maior a 5,0 pontos, sendo respeitados os empates na última colocação e todos os candidatos com deficiência habilitados nas Provas Discursivas.

§ 3º. Apuradas as notas da prova discursiva, proceder-se-á à identificação das provas em sessão pública marcada e publicada como parte integrante do edital de abertura do concurso.

§ 4º. Para a sessão pública de identificação das provas e divulgação dos resultados, após a sua correção e lançamento da nota atribuída, será publicado aviso no Diário Oficial do Estado e nas páginas da internet indicadas no edital de abertura do certame.

SEÇÃO III – DA PROVA ORAL

Art. 30. A prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre as disciplinas de Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Civil e Direito Processual Civil.

Parágrafo único. Serão convocados para a Prova Oral os candidatos habilitados nas Provas Discursivas que tenham obtido nota final maior ou igual a 5,0 pontos, respeitados os empates na última colocação e todos os candidatos com deficiência habilitados nas Provas Discursivas.

Art. 31. Na correção e julgamento da prova oral será atribuída nota de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, considerando o domínio do conhecimento jurídico, emprego adequado da linguagem, articulação do raciocínio, capacidade de argumentação e uso correto do vernáculo.

Art. 32. A Prova Oral deverá ocorrer em sessão pública e gravada em sistema áudio visual, sendo vedado que qualquer dos candidatos assista a prova dos demais, conforme disposições do edital de abertura do certame.

SEÇÃO IV – DA PROVA DE TÍTULOS

Art. 33. Serão convocados para a Prova de Títulos os candidatos habilitados na Prova Oral, tendo caráter exclusivamente classificatório, sendo os títulos a serem considerados e relacionados no Edital do Concurso, cujo somatório será limitado ao valor máximo de 4,0 (quatro) pontos.

CAPÍTULO V - DA PUBLICIDADE

Art. 34. A Comissão de concurso dará publicidade de todos os atos relativos ao andamento do concurso mediante publicação no Diário Oficial do Estado e, facultativamente, em outras páginas da internet, a ser estabelecido no edital do concurso.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

Art. 35. Após a publicação dos resultados das provas no Diário Oficial do Estado, caberá recurso à Comissão do concurso, podendo este encargo ser delegado à entidade organizadora caso contratada.

Parágrafo único. No caso de anulação de questão da prova objetiva ou discursiva, os pontos a ela relativos serão atribuídos a todos os candidatos.

CAPÍTULO VII – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 36 - Decididas as impugnações acaso manifestadas, proceder-se-á à apuração do resultado final do certame, em reunião da comissão do concurso.

Parágrafo único - A nota final do candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas provas objetiva, escritas discursivas, oral e de títulos.

Art. 37 - A classificação dos candidatos far-se-á na ordem decrescente das notas finais, apuradas como referido no artigo anterior.

§ 1º. Se mais de um candidato obtiver a mesma nota final, observar-se-á, como critério de desempate, a média obtida na Prova Discursiva, na prova Escrita Objetiva, na Prova Oral, nesta ordem e considerada cada uma destas isolada e sucessivamente.

§2º. Persistindo o empate, depois de observados os critérios do parágrafo antecedente, a classificação será definida, na seguinte ordem: pela idade, em favor do mais idoso.

§3º. Finda a apuração do resultado final do concurso, o Defensor Público Geral do Estado homologará a classificação final dos candidatos, cabendo requerimento de revisão no prazo de 02 (dois) dias, após a sua publicação.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. A nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso dependerão da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros e, especialmente, da observância dos limites estabelecidos para despesas com pessoal pelas Leis Orçamentárias vigentes.

Art. 39. O prazo de validade do concurso, para efeito de nomeação, será de 02 (dois) anos contados da publicação do ato homologatório, prorrogável por igual período, por ato do Defensor Público Geral do Estado.

Art. 40. As nomeações dos candidatos aprovados serão feitas obedecendo à classificação final definitiva do concurso.

Art. 41. Os prazos previstos neste regulamento contam-se em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia final.

Art. 42. A legislação que rege o concurso será a vigente e aplicável à espécie à data da publicação do edital.

Art. 43. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 44. O valor da inscrição no concurso será estipulado no edital de abertura do certame.

Art. 45. O edital do concurso preverá a gratuidade de inscrição aos candidatos, nos termos da legislação vigente.

Art. 46. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se expressamente as disposições da Resolução de nº 102/2015, de 29 de maio de 2015, e seu anexo I, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal(RN), 04 de setembro de 2015.

JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA

Presidente do Conselho

NELSON MURILO DE SOUZA LEMOS NETO

Membro nato

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA

Membro nato

JOANA D'ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO

Membro eleito

RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA

Membro eleito

ANEXO I – DA RESOLUÇÃO Nº 108 - CSDP , de 04 de setembro de 2015.

PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Direito constitucional: conceito e objeto, origem, formação, conteúdo, fontes, métodos de trabalho. 2. Constituição: tipologia, classificação, concepções, legitimidade, pauta normativa e pauta axiológica. A força normativa da Constituição. 3. A constitucionalização simbólica: a constitucionalização, texto constitucional e realidade constitucional. Efetividade das normas constitucionais. 4. Do sistema constitucional: a Constituição como um sistema de normas. Os valores na Constituição. Dos preceitos fundamentais. Fins e funções do Estado. 5. Normas constitucionais: natureza, classificação, lacunas na Constituição, espécies e características, princípios jurídicos e regras de direito. Aplicação da Constituição no tempo e no espaço. Eficácia das normas constitucionais e tutela das situações subjetivas. Eficácia vertical e horizontal dos direitos fundamentais. Orçamento e reserva do possível. O princípio da proibição do retrocesso social. 6. Hermenêutica e interpretação constitucional. Métodos e conceitos aplicados à interpretação. Princípios de interpretação especificamente constitucionais. 7. Constitucionalismo e neoconstitucionalismo. Jurisdição constitucional e consequências da interpretação. 8. Poder constituinte: a) perspectivas históricas; b) Poder constituinte originário: caracterização, função, finalidade, atributos, natureza; c) Espécies de poder constituinte derivado: atuação e limitações; d) Poder constituinte supranacional. 9. Controle de constitucionalidade. Supremacia da Constituição Federal. Teoria da inconstitucionalidade. Teoria da recepção. O controle difuso da

constitucionalidade. O controle concentrado da constitucionalidade (ADI, ADI por omissão, ADC, ADPF). Mutações constitucionais. Técnicas de decisões nos tribunais constitucionais. Controle de constitucionalidade do direito estadual e do direito municipal. Bloco de constitucionalidade. II – 1. Organização do Estado: a) Formação, desenvolvimento, evolução, soberania, globalização, comunidades internacionais; b) Estado Federal: conceito, surgimento, evolução e características, vedações; c) Federação brasileira: componentes e intervenção. Competências e sua repartição. Conflitos jurídicos no Estado Federal brasileiro. Princípio da simetria e autonomia dos entes federativos; d) Federalismo cooperativo, princípio da solidariedade e igualação das condições sociais de vida; e) Federalismo assimétrico. 2. União: natureza jurídica, competências e bens. Territórios. 3. Estados federados: natureza jurídica, competências, autonomia, capacidade de auto-organização e seus limites. 4. Municípios: natureza jurídica, criação, competências, autonomia, capacidade de auto-organização e seus limites, lei orgânica e seus elementos, regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. 5. Distrito Federal. 6. Organização administrativa do Estado: a) Administração Pública: noção, normas e organização; b) Princípios constitucionais da Administração Pública; c) Servidores públicos civis e militares: regime jurídico constitucional; d) Responsabilidade Civil do Estado. 7. Organização funcional do Estado: a) princípio da separação dos poderes: essência, evolução, significado e atualidade; b) controles interorgânicos e funções típicas e atípicas de cada poder. 8. Poder Legislativo: a) funções, organização e funcionamento; b) atos parlamentares; c) espécies normativas; d) processo legislativo; e) estatuto dos congressistas; f) Tribunal de Contas. 9. Poder Executivo: a) Presidente da República, Governadores e Prefeitos: eleição, reeleição, perda do mandato, impedimento, substituição, sucessão, vacância, responsabilidade e atribuições; b) Ministros de Estado, Conselho da República e Conselho de Defesa Nacional. 10. Poder Judiciário: a) funções, organização, competências e funcionamento; b) estatuto da magistratura e seus princípios informativos; c) garantias institucionais da função judicial; d) precatórios; e) jurisdição constitucional do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte; f) súmula vinculante; g) Conselho Nacional de Justiça; h) responsabilidade do Estado por atos jurisdicionais; i) o papel do tribunal constitucional na efetivação da Justiça; j) políticas públicas e controle jurisdicional. 11. Funções essenciais à Justiça: a) Ministério Público: regime jurídico constitucional; b) Defensoria Pública: enquadramento constitucional, princípios, garantias institucionais e funcionais, Emenda Constitucional de nº 80/2014 e Defensoria Pública na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte; c) Advocacia Pública: Advocacia da União e Procuradorias; d) Advocacia. 12. Sistema constitucional das crises: a) estado de defesa; b) estado de sítio; c) Forças armadas; d) Segurança pública. 13. Finanças públicas: a) normas gerais; b) orçamentos: princípios, elaboração, gestão, fiscalização e controle da execução orçamentária. 14. Ordem econômica e financeira: a) princípios gerais e fins da ordem econômica; b) atuação e posicionamento do Estado no domínio econômico; c) das propriedades na ordem econômica; d) política urbana: bases constitucionais do direito urbanístico; e) política agrícola fundiária e reforma agrária; f) sistema financeiro nacional; g) a justiça social. 15. Ordem social: a) fundamentos e objetivos; b) seguridade social; c)

educação, cultura e desporto; d) comunicação social; e) meio ambiente; f) família, criança, adolescente e idoso; g) índios; h) pessoas com deficiência; i) a justiça social. III – 1. Direitos e garantias fundamentais: conceito, evolução, estrutura, características, funções, titularidade, destinatários, colisão e ponderação de valores. Teoria geral das garantias. Direitos fundamentais em espécie. Conflito de direitos fundamentais. Restrições a direitos fundamentais. Teorias interna e externa. O princípio do respeito ao conteúdo essencial dos direitos fundamentais. Teorias objetiva e subjetiva. Teorias absoluta e relativa. O princípio da proporcionalidade: conceito, origem, conteúdo, elementos e subprincípios. O princípio da proibição do excesso. O princípio da proibição da proteção insuficiente. O princípio da razoabilidade: conceito, origem e conteúdo 2. Proteção judicial dos direitos fundamentais: as ações constitucionais. 3. Proteção não judicial dos direitos fundamentais: direito de resistência e direito de petição. 4. Direitos sociais. Teoria geral dos direitos sociais. Classificação. Efetivação. Intervenção do Poder Judiciário em tema de implementação de políticas públicas. 5. O direito ao mínimo existencial: origem, conceito, fundamento e objeto. 6. Direito de nacionalidade. Condição jurídica do estrangeiro no Brasil. 7. Direito de cidadania: direitos políticos positivos e negativos, partidos políticos. 8. Tratados internacionais de direitos humanos e direito interno. IV – 1. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Direito administrativo. Conceito. Objeto. Fontes. 2. Administração pública. Conceito e organização. Regime jurídico administrativo. Princípios expressos e reconhecidos. Poderes da Administração Pública. Poderes e deveres dos administradores públicos. Uso e abuso do poder. Órgãos públicos. 3. Administração Direta e Indireta. Aspectos gerais da Administração Direta. Autarquias. Empresas públicas e sociedades de economia mista. Fundações públicas. Pessoas jurídicas vinculadas ao Estado. 4. Ato administrativo. Conceito, características e atributos. Elementos e requisitos de validade. Classificação e espécies. Formação e efeitos. Extinção, revogação, invalidação e convalidação. Procedimento administrativo. 5. Licitação. Conceito, natureza jurídica, objeto e finalidade. Princípios básicos e correlatos. Modalidades. Obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade. Procedimento licitatório. Anulação, revogação e recursos administrativos. 6. Contrato administrativo. Conceito, principais características e espécies. Formalização, execução e inexecução. Duração, prorrogação, renovação e extinção. Revisão e rescisão. Convênios e consórcios. 7. Serviços públicos. Conceito, características e classificação. Competência, regulamentação e controle. Princípios. Direitos e deveres dos usuários. Formas de prestação e remuneração. Concessão, permissão, autorização e parceria público-privada. 8. Bens públicos. Conceito, elementos e classificação. Aquisição e espécies. Utilização e regime jurídico. Afetação e desafetação. Gestão e alienação. 9. Agentes públicos. Conceito e classificação. Organização e regime jurídico funcional. Regime previdenciário. Responsabilidade administrativa, civil e criminal. 10. Responsabilidade patrimonial extracontratual do Estado. Noções gerais sobre a responsabilidade extracontratual do Estado. Teorias sobre a responsabilidade e a irresponsabilidade do

Estado. Responsabilidade por atos administrativos, legislativos e judiciais. Reparação do dano e direito de regresso. 11. Intervenção do Estado na propriedade. Fundamentos, competência e controle judicial. Desapropriação. Servidão administrativa. Requisição. Ocupação temporária. Limitações administrativas. Tombamento. 12. Atuação do Estado no domínio econômico. Liberalismo econômico e o intervencionismo. Fundamentos da ordem econômica. Formas de atuação do Estado. Estado regulador e executor. Monopólio estatal. 13. Controle da Administração Pública. Controle político e administrativo. Conceito, fundamentos, natureza jurídica, objetivo e classificação. Controle e processo administrativo. Controle legislativo e Tribunal de Contas. Súmulas vinculantes e demais instrumentos de controle judicial. Improbidade administrativa.

DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Eficácia, conflito e interpretação das normas. 2. Pessoa natural. Aquisição e extinção da personalidade. Direitos da personalidade. Nascituro. Nome. Registro das pessoas naturais. Domicílio. 3. Pessoa natural: capacidade e emancipação. Incapacidade. Suprimento da incapacidade. Tutela. Curatela. Internação psiquiátrica involuntária. Ausência. Administração de bens e direitos de incapazes. 4. Pessoas jurídicas. Definição e natureza. Classificações. Registro. Nome. Domicílio. Prova. Teoria da desconsideração da personalidade jurídica. 5. Pessoas jurídicas. Fundações. Associações. Organizações sociais. 6. Fatos jurídicos: Conceito e Classificação. Aquisição, modificação, defesa e extinção de direitos. Negócio jurídico. Atos jurídicos – elementos essenciais, classificação e modalidades. Defeitos e invalidade dos atos. 7. Prescrição e decadência. 8. Atos ilícitos. Abuso do direito. Enriquecimento ilícito. Causas excludentes de ilicitude. Prova. 9. Responsabilidade civil. Da Indenização por Danos. Liquidação dos danos. Responsabilidade civil por perda de uma chance. 10. Bens jurídicos. 11. Do direito das coisas. Posse e propriedade: classificação, aquisição, perda e proteção. Função social e ambiental da posse e da propriedade. 12. Direito das coisas. Direitos de vizinhança. Condomínio em geral. Condomínio edilício (Código Civil, artigos 1.331 a 1.358; Lei nº 4.591/64). Direitos sobre coisa alheia: uso, usufruto, habitação e servidão. Direito de Superfície. Direito de Sobrelevação. 13. Propriedade resolúvel. Propriedade fiduciária. Alienação fiduciária em garantia. 14. Compromisso de venda e compra. 15. Garantias de dívidas: penhor e hipoteca. 16. Direito das obrigações. Definição, fontes e classificação. Modalidades. Obrigação e solidariedade. 17. Transmissão das obrigações. Cessão de Crédito. Assunção de dívida. 18. Extinção das obrigações. Adimplemento: pagamento, pagamento em consignação; pagamento com sub-rogação; dação em pagamento, novação com subrogação, dação em pagamento; novação; compensação; remissão; confusão. Pagamento indevido. Inadimplemento das Obrigações. Mora. Juros. Correção monetária. Cláusula penal. Arras. Morte. Incapacidade superveniente. Prisão Civil. 19. Atos unilaterais. Promessa de recompensa. Gestão de negócios. 20. Contratos. Generalidades. A função social dos contratos. Cláusulas Gerais dos Contratos e deveres anexos. Formação dos contratos: fases. Contrato preliminar. Classificações dos contratos. Contratos atípicos. Interpretação dos Contratos. Vícios redibitórios. Evicção. 21. Extinção dos contratos. Exceção de contrato não

cumprido. Teoria da imprevisão. Teoria da resolução por onerosidade excessiva. Adimplemento Substancial.

22. Contratos em espécie. Compra e venda. Troca. Venda com reserva de domínio. Doação. Locação de coisas. Empréstimo, comodato e mútuo. Prestação de serviço. Empreitada. Depósito. Mandato. Corretagem. Transporte. Seguro. Fiança. Locação predial. Contrato de prestação de serviço de assistência e contrato privado de seguro de assistência à saúde.

23. Entidades familiares. Origem e conceitos. Relações familiares plurais - fundamentos da diversidade. Princípios constitucionais da família. Princípios constitucionais aplicáveis às relações familiares.

24. Casamento - habilitação, celebração, eficácia, direitos e deveres. Dissolução de sociedade conjugal e do vínculo matrimonial. Responsabilidade civil decorrente das relações familiares. Regime de bens, meação e sucessão.

25. União estável. Aspectos constitucionais e normas da legislação infraconstitucional. Características, estado, impedimentos, direitos e deveres. Meação e sucessão.

26. União de pessoas do mesmo sexo.

27. Relações de parentesco.

28. Filiação. Proteção das pessoas dos filhos. Adoção. Reconhecimento de filhos. Estado de filiação e origem genética. Princípio da afetividade. Alienação Parental. Princípio da paternidade responsável. Usufruto e administração de bens de filhos incapazes.

29. Poder familiar.

30. Direitos sexuais e reprodutivos. Reprodução medicamente assistida. Planejamento familiar.

31. Alimentos. Conceito. Natureza. Classificação dos alimentos. Características do direito alimentar. Características da obrigação alimentar. Origens e sujeitos das obrigações alimentares. Alimentos Gravídicos.

32. Sucessão. Sucessão Legítima e Sucessão testamentária. Herança jacente. Herança vacante. Inventário. Partilha de bens e direitos.

33. O Direito de Empresa no Código Civil. Da Empresa e Do Empresário. Ato empresarial.

34. Da Sociedade Empresarial. Sociedade não personificada. Sociedade Personificada. Sociedade Simples. Sociedade em nome coletivo. Sociedade em comandita simples. Sociedade Limitada. Sociedade Cooperativa. Sociedades Coligadas. Registro das sociedades. Transformação, incorporação, fusão e liquidação. Do Estabelecimento. Nome Empresarial. Dos Prepostos. Desconsideração da personalidade jurídica.

35. Dos Títulos de Crédito: Disposições Gerais, Títulos ao Portador, Títulos à Ordem e Títulos Nominativos. Títulos em Espécie: Da Letra de Câmbio. Da Nota Promissória. Da Duplicata de Compra e Venda Mercantil e de Prestação de Serviços. Do Cheque.

36. Contratos bancários: conceito, características, classificação, espécies e interpretação. Dos Juros Remuneratórios e Moratórios. Anatocismo. Aplicação do Código de Defesa do Consumidor aos contratos bancários. Comércio eletrônico.

37. Arrendamento mercantil: conceito, elementos do contrato, obrigações dos sujeitos, modalidades, revisão e cláusulas abusivas.

38. Da alienação fiduciária em garantia.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Jurisdição e ação. 1.1 Conceito, natureza e características. 1.2 Condições da ação. 2 Partes e procuradores. 2.1 Capacidade processual e postulatória. 2.2 Deveres e substituição das partes e procuradores. 3. Litisconsórcio e assistência. 4. Intervenção de terceiros. 4.1 Oposição, nomeação à autoria, denúncia à lide e chamamento ao processo. 5. Prerrogativas processuais da Defensoria Pública. 6. Competência. 6.1. Em

razão do valor e da matéria. 6.2. Competência funcional e territorial. 6.3. Modificações de competência e declaração de incompetência. 7. O juiz. 8 Atos processuais. 8.1 Forma dos atos. 8.2 Prazos. 8.3 Comunicação dos atos. 8.4 Nulidades. 9. Formação, suspensão e extinção do processo. 10. Processo e procedimento. 10.1 Procedimentos ordinário e sumário. 11. Procedimento ordinário. 11.1 Petição inicial. 11.2 Requisitos, pedido e indeferimento. 12. Resposta do réu. 12.1 Contestação, exceções e reconvenção. 13. Revelia. 14. Julgamento conforme o estado do processo. 15. Provas. 15.1 Ônus da prova. 15.2 Depoimento pessoal. 15.3 Confissão. 15.4 Provas documental e testemunhal. 16. Audiência. 16.1 Conciliação, instrução e julgamento. 17. Sentença e coisa julgada. 18. Liquidação e cumprimento da sentença. 19. Recursos. 19.1 Disposições gerais. 19.2 Recursos em espécie. 20. Processo de execução. 20.1 Execução em geral. 20.2. Diversas espécies de execução. 20.2.1 Execução para entrega de coisa. 20.2.2 Execução das obrigações de fazer e de não fazer. 21. Execução de ações coletivas. 22. Processo cautelar e medidas cautelares. 22.1. Disposições gerais. 22.2. Procedimentos cautelares específicos (arresto, sequestro, busca e apreensão). 22.3. Exibição e produção antecipada de provas. 23. Procedimentos especiais. 23.1. Mandado de segurança e ação de improbidade administrativa. 24. Processo Civil Coletivo. 24.1 Teoria geral do processo civil coletivo. 24.2. Princípios gerais do processo civil coletivo. Sistema Processual Civil coletivo Brasileiro. 24.3. Instrumentos processuais coletivos: Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/85), Mandado de Segurança Coletivo (Lei nº 12.016/09), Mandado de Injunção, Habeas Data Coletivo (Lei nº 9.507/97) e Ação Popular (Lei nº 4.717/65). A arguição do descumprimento de preceito fundamental como instrumento para tutela dos direitos difusos e coletivos. 24.4. Legitimidade ativa e passiva das ações coletivas. Legitimidade da Defensoria Pública. 24.5. Competência em ações coletivas. 24.6. Litisconsórcio em ações coletivas. 24.7. Ônus da prova em ações coletivas. Inversão do ônus da prova em ações coletivas. 24.8. Litispendência, conexão e continência em ações coletivas. 24.9. Antecipação de tutela e medidas de urgência em ações coletivas. 24.10. Recursos em ações coletivas. 24.11. Coisa Julgada em ações coletivas. Limites objetivos e subjetivos. 24.12. Liquidação e Execução em ações coletivas. Multa liminar e multa condenatória. Execução específica (fazer e não fazer). 24.13. As ações individuais em face das ações coletivas. 24.14. Acordo em ações coletivas e termo de ajustamento de conduta. Natureza jurídica e limites de sua realização. Legitimidade da Defensoria Pública. 24.15. Controle difuso de constitucionalidade e Ação Civil Pública. A súmula vinculante. Repercussão geral. 24.16. Processo coletivo e participação popular. Audiência pública (extrajudicial e judicial). Intervenção do *amicus curiae*. Intervenção do cidadão, isoladamente ou em grupo. A legitimidade do cidadão eleitor para a propositura de Ação Popular. A legitimidade do indivíduo para a propositura de ações de direito de vizinhança com reflexos na esfera coletiva. 24.17. Instrumentos administrativos de resolução extrajudicial de conflitos de natureza coletiva. Inquérito civil. Poder de requisição do Defensor Público em matéria coletiva. 24.18 Tutela coletiva dos direitos fundamentais sociais. Controle das políticas públicas pelo Poder Judiciário. Direito-garantia ao mínimo existencial. Reserva do possível. Princípio da Separação dos Poderes. Priorização da resolução extrajudicial dos conflitos em matéria de políticas públicas sociais.

DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS; DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; DIREITO DO IDOSO; DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; E DIREITO DO CONSUMIDOR.

1. Direitos e interesses metaindividuais, direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. Processo coletivo: instrumentos, ação civil pública, mandado de segurança coletivo, mandado de injunção coletivo, habeas data coletivo e ação popular. Legitimidade ativa e passiva das ações coletivas. Legitimidade da Defensoria Pública. Competências, litisconsórcios em ações coletivas. Ônus da prova, litispendências, conexão e continência em ações coletivas. Antecipação de tutela e medidas de urgência em ações coletivas. Coisa julgada, liquidação e execução de sentença em ações coletivas. Termo de Ajustamento de conduta em ação civil pública. Inquérito Civil: objeto, instauração, poderes instrutórios, compromisso de ajustamento de condutas e arquivamento. Controle de constitucionalidade e ação civil pública.

2. Tutela coletiva no direito do consumidor, no direito à saúde, no direito à educação, no direito à geração do emprego e renda, no direito dos portadores de necessidades especiais, no estatuto do idoso.

3. Tutela coletiva do direito à cidade e moradia: Direito à cidade como direito fundamental. Princípios constitucionais do direito à moradia. Direito à moradia na Constituição. Princípios da política urbana no Estatuto da Cidade. Instrumentos de indução do desenvolvimento urbano e direito à moradia (Parcelamento, edificação e utilização compulsória/Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana/desapropriação para fins de reforma urbana). Instrumentos de regularização fundiária nos assentamentos informais (parcelamento do solo urbano em zonas especiais de interesse social). Lei de Saneamento Básico. Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (Lei nº 11.124/05).

4. Estatuto do Idoso.

5. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990 e alterações). Dos Direitos do Consumidor.

5.1. Disposições gerais.

5.2. Da Política Nacional de Relações de Consumo.

5.3. Dos direitos básicos do consumidor.

5.4. Da qualidade de produtos e serviços, da prevenção e da reparação dos danos.

5.4.1. Da proteção à saúde e segurança.

5.4.2. Da responsabilidade pelo fato do produto e do serviço.

5.4.3. Da responsabilidade por vício do produto e do serviço.

5.4.4. Da decadência e da prescrição.

5.4.5. Da desconsideração da personalidade jurídica.

5.5. Das práticas comerciais.

5.5.1. Das disposições gerais.

5.5.2. Da oferta.

5.5.3. Da publicidade.

5.5.4. Das práticas abusivas.

5.5.5. Da cobrança de dívidas.

5.5.6. Dos bancos de dados e cadastros de consumidores.

5.6. Da proteção contratual.

5.6.1. Disposições gerais.

5.6.2. Das cláusulas abusivas.

5.6.3. Dos contratos de adesão. Das sanções administrativas.

5.7. Das infrações penais.

5.8. Da defesa do consumidor em juízo.

5.8.1. Disposições gerais.

5.8.2. Das ações coletivas para a defesa de interesses individuais homogêneos.

5.8.3. Das ações de responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços.

5.8.4. Da coisa julgada.

5.9. Do sistema nacional de defesa do consumidor.

5.9.1. Decreto nº 2.181/1997 e alterações.

5.10. Da convenção coletiva de consumo.

5.11. Disposições finais.

6. Paradigmas legislativos em matéria de infância e juventude: a doutrina da situação irregular e a doutrina da proteção integral.

6.1. A criança e o adolescente na normativa internacional. Declaração Universal dos Direitos da Criança. Convenção Internacional sobre os direitos da Criança. Convenção sobre os aspectos civis do sequestro internacional de crianças. Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria

de Adoção Internacional. Regras Mínimas da ONU: para Proteção dos Jovens Privados de Liberdade e para Administração da Justiça da Infância e Juventude (Regras de Beijing). Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil (Diretrizes de Riad). 6.2. Os princípios do direito da criança e do adolescente e sua repercussão na Constituição Federal. 6.3. O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): abrangência, concepção e estrutura. Disposições preliminares, parte geral, parte especial, disposições finais e transitórias. Direitos Fundamentais: vida e saúde; liberdade, respeito e dignidade; convivência familiar e comunitária; educação, cultura, esporte e lazer; profissionalização e proteção no trabalho. Prevenção Geral e Especial. A política de atendimento. Disposições gerais. As entidades e programas de atendimento. Fiscalização das entidades. Medidas de proteção. Disposições gerais e medidas específicas. Medidas pertinentes aos pais ou responsável. Prática de ato infracional. Disposições gerais. Direitos Individuais. Garantias Processuais. Medidas socioeducativas: natureza, tipos, aplicação, duração, unificação e prescrição. Remissão. 6.4. Da família substituta: guarda, tutela e adoção. Adoção: evolução do instituto. Conceito, características e tipos. Requisitos Objetivos e Subjetivos. Impedimentos. Adoção por casais homoafetivos. Adoção *intuitu personae* e a dispensa do prévio cadastramento e do respeito à ordem cronológica de prioridade. Destituição do poder familiar. Procedimento de perda ou suspensão do poder familiar. Abrigamento e reavaliação. Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ nº 32/13. 6.5. Conselho Tutelar. Disposições gerais. Estrutura. Atribuições. Competência. Processo de escolha. Impedimentos. 6.6. Do acesso à justiça. Disposições gerais. Justiça da Infância e Juventude. Procedimentos. Recursos. Ministério Público e Advogado. Proteção judicial dos interesses individuais, difusos e coletivos. 6.7. Crimes e infrações administrativas previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente. Apuração de infração administrativa às normas de proteção à criança e ao adolescente. 6.8. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8742/93, com as alterações da Lei nº 12.435/11) e Política Nacional de Assistência Social (Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 145, de 15/10/2004 – DOU 28/10/2004). 6.9. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/96). 6.10. Resoluções nº 113/06 e 117/06, ambas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõem sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. 6.11. Proteção e direitos das crianças e adolescentes portadores de transtornos mentais (Lei nº 10.216/01). 6.12. Defensoria Pública no contexto do Sistema de Garantia e proteção dos direitos individuais e coletivos da criança e do adolescente. 6.13. Súmulas e jurisprudência dos tribunais superiores. 6.14. Execução de Medidas Socioeducativas.

PRINCÍPIOS E ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA; LEIS ORGÂNICAS DA DEFENSORIA PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL E SUAS ALTERAÇÕES ATÉ A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

1. A evolução histórica da prestação da Assistência Jurídica. 2. A Assistência Judiciária, Assistência Jurídica e Defensoria Pública nas Constituições Brasileiras. 3. A Defensoria Pública na Constituição Federal e na

Constituição Estadual. 4. O Estatuto Constitucional da Defensoria Pública. Diferenças e semelhanças em relação ao estatuto constitucional das demais carreiras do sistema de justiça. Princípios Institucionais da Defensoria Pública. Unidade. Indivisibilidade. Independência Funcional. Funções Típicas e Atípicas da Defensoria Pública. Competência para legislar sobre a Defensoria Pública. Autonomias da Defensoria Pública. Funcional. Administrativa. Financeira. As garantias Constitucionais e Institucionais relativas aos membros da Defensoria Pública. 5. A Defensoria Pública como Instituição Essencial à Conciliação. O Defensor Público como Instrumento de Transformação Social. 6. A Defensoria Pública como Instituição Permanente, essencial à função jurisdicional do Estado. Relevância e essencialidade da Defensoria Pública no exercício da Cidadania e da Defesa do Estado Democrático de Direito. A Lei Complementar Federal n.º 80/94, com as alterações da Lei Complementar Federal n.º 132/09. A Lei Complementar Estadual n.º 251/03 e suas alterações posteriores. 7. Defensoria Pública e Justiça Gratuita: distinções. Pressupostos para obtenção da Justiça Gratuita. Presunção de hipossuficiência. A Lei n.º 1.060/50 e suas alterações. 8. O Defensor Público e a natureza da representação do assistido em juízo. Direito dos assistidos. A Defensoria Pública e o patrocínio de pessoas jurídicas. 9. A Estrutura Organizacional e o Regime Jurídico dos membros da Defensoria Pública na Constituição Federal. A Estrutura Organizacional da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Regime Jurídico dos membros da Defensoria Pública na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na legislação institucional. 10. A Lei Complementar Estadual n.º 251/03 e suas alterações posteriores. Órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Órgãos de Atuação. Órgãos de Execução. Órgãos Auxiliares. Da Defensoria Pública-Geral. Competência e atribuições do Defensor-Público Geral e do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte. Do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Competências e Atribuições. Da Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Competências e Atribuições. A carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte: Nomeação e Posse. Exercício. Mobilidade Funcional. Promoção. Remoção. Os Membros da Defensoria Pública como agentes públicos. Atribuições do Defensor Público. Garantias e Prerrogativas do Defensor Público. O Defensor Público como Instrumento de Transação como Título Jurídico Extrajudicial. Atuação da Defensoria Pública na efetivação dos Direitos e Garantias Fundamentais: da ampla defesa e do contraditório. Deveres. Impedimentos. Proibições. Incompatibilidade. Suspeições. Regime Disciplinar. Penalidades e Procedimento Disciplinar. O Defensor Público e a Curadoria Especial. A atuação do Defensor Público nos conflitos coletivos. 11. Defensoria Pública da União e do Distrito Federal e Territórios.

DIREITO PENAL E LEGISLAÇÃO PENAL EXTRAVAGANTE

1. Direito Penal: conceito, fontes, objetivos. As escolas penais. Evolução histórica do Direito Penal. Histórico do Direito Penal Brasileiro. 2. Política criminal no Brasil. As escolas criminológicas. Sistema penal e controle social. Processo de criminalização. Vitimologia e vitimização. Polícia e Sistema Penal. 3. Constituição e Direito Penal. O Direito Penal e o Estado Democrático de Direito. Direito Penal e Direitos Humanos. Princípios penais.

Aplicação e interpretação da lei penal. 4. Teoria do delito: evolução histórica, elementos do crime. Bem jurídico-penal. 5. Tipicidade: tipo penal, conduta (ação e omissão), nexo de causalidade, resultado. Iter criminis. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Dolo. Culpa. Imputação objetiva. 6. Ilícitude: conceito. O injusto penal. Direito Penal e moral. Excludentes da ilícitude. 7. Culpabilidade: conceito, evolução histórica, estrutura. Princípio da culpabilidade. Culpabilidade e liberdade. Culpabilidade e periculosidade. Culpabilidade e vulnerabilidade. Direito Penal do fato e Direito Penal do autor. Imputabilidade. Inexigibilidade de conduta diversa. Excludentes da culpabilidade. 8. Arrependimento posterior. Crime impossível. Concurso de agentes. Erro no Direito Penal. Punibilidade. Concurso de crimes. 9. Pena: evolução histórica, espécies, aplicação. Teorias da pena. Circunstâncias Judiciais. Agravantes e Atenuantes. Causas de Aumento e de Diminuição. Cálculo da Pena. Extinção da punibilidade. Suspensão condicional da pena. Reabilitação. 10. Direito Penal e saúde mental. Medidas de segurança: evolução histórica, conceito, espécies, execução. Lei nº 10.216/01. 11. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a propriedade imaterial. Crimes contra a organização do trabalho. Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a família. Crimes contra a incolumidade pública. Crimes contra a paz pública. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração pública. 12. Legislação penal especial: crime organizado (Lei nº 9.034/95), crimes de trânsito (Lei nº 9.503/97), crimes ambientais (Lei nº 9.605/98), Estatuto do desarmamento (Lei nº 10.826/03 e Decreto nº 5.123/04), crimes hediondos (Lei nº 8.072/90), lei de tortura (Lei nº 9.455/97), lei de drogas (Lei nº 11.343/06), crimes contra o consumidor (Lei nº 8.078/90), crimes contra a economia popular (Lei nº 1.521/51), crimes contra a ordem tributária (Leis nºs 8.137/90, 9249/95, 9.430/96 e 10.684/03), lavagem de dinheiro (Lei nº 9.613/98), crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor (Lei nº 7.716/89), abuso de autoridade (Lei nº 4.898/65), crimes de licitação (Lei nº 8.666/93), estatuto do idoso (Lei nº 10.741/03), crimes contra o parcelamento do solo urbano (Leis nºs 6.766/79 e 10.932/04), crime de corrupção de menores (Lei nº 2.252/54), violência doméstica (Lei nº 11.340/06), crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90), lei das contravenções penais (Decreto-Lei nº 3688/41).

DIREITO PROCESSUAL PENAL E LEGISLAÇÃO PROCESSUAL PENAL EXTRAVAGANTE

1. Princípios que regem o processo penal. 2. Direitos e garantias aplicáveis ao processo penal na Constituição Federal. 3. Direitos e garantias aplicáveis ao processo penal nos tratados e convenções internacionais ratificados pelo Brasil. 4. Conceito e características do devido processo penal. 5. Conceito e características do processo penal inquisitório e acusatório. 6. Fontes do processo penal. 7. Lei processual penal no tempo e no espaço. 8. Interpretação da lei processual penal. 9. Sistemas de investigação preliminar. Inquérito policial. Identificação criminal. 10. Meios de obtenção de prova na persecução criminal. Busca e apreensão. Interceptação telefônica. Quebra de sigilo telefônico, bancário e fiscal. Delação premiada. 11. Ação penal de iniciativa pública e privada. Condições da ação. 12. Denúncia e Queixa-crime. Garantias do processo penal.

13. Ação civil ex delicto. 14. O papel da vítima no processo penal. 15. Jurisdição e competência. 16. Sujeitos processuais. 17. O direito de defesa. Autodefesa e defesa técnica. 18. Interrogatório. 19. Questões e processos incidentes. 20. Prova. Ônus da prova. Procedimento probatório. Garantias aplicáveis à proposição, produção e valoração da prova. Meios de prova. 21. Indícios no processo penal. 22. Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Prisão temporária. Prisão domiciliar. Relaxamento e liberdade provisória. Medidas cautelares diversas da prisão. 23. Medidas assecuratórias. 24. Citação, notificação e intimação. 25. Revelia e suspensão condicional do processo. 26. Aplicação provisória de interdições e medida de segurança. 27. Sentença penal e coisa julgada. 28. Emendatio libelli e mutatio libelli. 29. Processo e procedimento. Pressupostos processuais. Procedimento comum e especial. 30. Rito ordinário. Rito sumário. Rito sumaríssimo. 31. Juizados Especiais Criminais. 32. Procedimento relativo ao Tribunal do Júri. 33. Procedimentos especiais. 34. Nulidades. 35. Recursos. 36. Ações de impugnação. Revisão criminal. Habeas corpus. Mandado de segurança contra ato jurisdicional penal. 37. Execução penal. Legislação federal e legislação estadual pertinente. 38. Aspectos processuais da legislação penal especial: abuso de autoridade; crimes hediondos; crimes praticados por organização criminosa; tortura; crimes de menor potencial ofensivo; proteção a vítimas e a testemunhas; desarmamento; lei de drogas; violência doméstica e familiar contra a mulher; trânsito; meio ambiente; crimes de preconceito; crimes contra as relações de consumo; estatuto do idoso. 39. Prerrogativas e garantias dos defensores públicos relacionadas com o processo penal: Lei Orgânica nacional da Defensoria Pública e Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. 40. Assistência jurídica integral e gratuita: aspectos processuais.

EXECUÇÃO PENAL

1. Natureza Jurídica da Execução Penal. Objetivo da Execução Penal. 2. Antecedentes históricos. Inserção constitucional. Princípios e Direitos fundamentais relativos ao Direito de Execução Penal. Princípio da Dignidade da Pessoa Humana. Princípio da Humanização da Pena. Princípio da Igualdade. Princípio da Individualização da Pena. Princípio da Menor Onerosidade da Pena. Princípio da Vulnerabilidade do Preso. Princípio Ressocializador. Princípio da Complexidade. Princípio da Legalidade. Princípio da Normatividade. Princípio da Normatividade Anterior. 3. Lei das Execuções Penais – Lei 7210/84 e alterações posteriores. 4. Do Condenado e do Internado. Da Classificação. 5. Da Assistência. Da Assistência Material. Da Assistência à Saúde. Da Assistência Jurídica. Da Assistência Educacional. Da Assistência Social. Da Assistência Religiosa. Da Assistência ao Egresso. 6. Do Trabalho. Do Trabalho Interno. Do Trabalho Externo. 7. Dos Deveres, dos Direitos e da Disciplina previstos na Lei de Execução Penal. Das Faltas Disciplinares. Das Sanções e das Recompensas. Da Aplicação das Sanções. Do Procedimento Disciplinar. 08. Dos Órgãos da Execução Penal. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. Juízo da Execução. Ministério Público. Conselho Penitenciário. Departamentos Penitenciários. Patronato. Conselho da Comunidade. Defensoria Pública. 09. Dos Estabelecimentos Penais. Da Penitenciária. Da Colônia Agrícola, Industrial ou Similar. Da Casa do

Albergado. Do Centro de Observação. Do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico. Da Cadeia Pública. 10. Da Execução das Penas em Espécie. Das Penas Privativas de Liberdade. Dos Regimes. Da Soma e Unificação de Penas. Da Progressão de Regime. Do Livramento Condicional. Das Autorizações de Saída. Da Detração e Remição da Pena. Da Remoção do Preso. Da Monitoração Eletrônica. Das Penas Restritivas de Direitos. Da Prestação de Serviços à Comunidade. Da Limitação de Fim de Semana. Da Interdição Temporária de Direitos. Da Suspensão Condicional. Da Pena de Multa. Da Declaração de Extinção da Pena. 11. Da Execução das Medidas de Segurança. Da Cessação da Periculosidade. 12. Dos Incidentes de Execução. Das Conversões. Do Excesso ou Desvio. Do Indulto e Comutação de Pena. 13. Do Processo da Execução Penal. Do Processo Administrativo. Do Processo Judicial: Do Procedimento Judicial. Recursos. Habeas Corpus. Princípio do Devido Processo Legal no Âmbito da Execução Penal. Princípio do Juiz Natural. Princípio do Contraditório. Princípio da Ampla Defesa. Princípio do duplo grau. Princípio da Proporcionalidade. Princípio da Publicidade. Princípio da Segurança Jurídica. Princípio da Presunção de Inocência. Princípio da Responsabilidade Pessoal. Princípio do Ativismo Judicial. Princípio da Razoável Duração do Processo. 14. Regras Mínimas para o Tratamento do Preso da ONU. Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes. Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes. Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica) (Dec. 678/1992). Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura. 15. A Defensoria Pública na Execução Penal. Legitimação Social. Da tutela individual e coletiva dos presos realizada pela Defensoria Pública.

JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA
Presidente do Conselho

NELSON MURILO DE SOUZA LEMOS NETO
Membro nato

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA
Membro nato

JOANA D'ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO
Membro eleito

RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA
Membro eleito

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.516 NATAL, 05 DE SETEMBRO DE 2015 • SÁBADO

Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – DPE/RN

Extrato da Ata de Adesão nº 001/2015- DPE/RN à Ata de Registro do Pregão Eletrônico nº 092-A/2013 – TJ-AL.

Processo Administrativo nº 125511/2015-4-DPE/RN

Objeto da contratação: contratar empresa especializada no fornecimento de mobiliário, conforme especificações do Termo de Referência parte integrante do processo, devendo o contrato ser executado na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, cuja especificação, preço e fornecedor foram definidos através da Ata de Adesão nº 001/2015 da DPE/RN à Ata de Registro do Pregão Eletrônico nº 092-A/2013 – TJ-AL.

Contratada: ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.656.774/0001-05, localizada na Av. Rudolff Dafferner, nº 867, Boa Vista, Sorocaba/SP, CEP 18.085-005.

Valor da contratação: R\$ 449.755,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

Modalidade: Pregão eletrônico nº 092-A/2013-TJ/AL, Ata de Registro de Preços.

Dotação orçamentária: 05.131-03126-0501-0001 – Atividade 16960 – Aparelhamento e informatização da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Elemento de despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Pessoa Jurídica - Fonte 100 – Recursos Ordinários no valor de R\$ 449.755,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

Fundamento legal: art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013.

Natal/RN, 04 de setembro de 2015.

JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA

Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte